



**EDITAL 01/2017**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES – DEMANDA SOCIAL**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Média obtida	Situação
1º.	JOSICLÉIA CONCEIÇÃO P. CARVALHO	6,34	Aprovado (a) e classificado (a)
2º.	SILVIA REJANE SOUZA BENTES	6,0	Aprovado (a) e classificado (a)
3º.	HEIDELANA CILIBELLY DA S. BARCELAR	5,8	Aprovado (a)
4º.	DANIELSON DA SILVA IAPARRÁ	5,58	Aprovado (a)
5º.	ELIZEU COSTA VASCONCELOS	5,53	Aprovado (a)
6º.	DIOLENO PEREIRA DA SILVA	5,52	Aprovado (a)
7º.	THAYANA GALEÃO QUINTAS	5,42	Aprovado (a)

**Informações aos candidatos aprovados e classificados:**

Para se candidatar, o(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos para concessão de bolsa, conforme anexo da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, com atividades e horários programados;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem recepção de vencimentos;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V. Realizar estágio de docência, de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do Programa de Demanda Social;
- VI. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- VII. Não acumular a recepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPESPG  
Programa de Pós-Graduação / Mestrado em Desenvolvimento Regional

VIII. Não receber honorários por consultoria de qualquer tipo, para órgãos ou empresas de natureza pública ou privada.

**Da Implementação da Bolsa CAPES/DS:**

Os aprovados deverão comparecer à Secretaria do PPGMDR dia 15/03/2017 para assinatura obrigatória do Termo de Compromisso e documentos pertinentes para implementação da bolsa e deverão estar munidos de original e cópia dos documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência (Ou declaração de residência) e cópia legível do contrato ou cartão do Banco do Brasil.

**Macapá, 14 de março de 2017.**

Prof. Dr. Roni Mayer Lomba  
Vice-Coordenador do PPG/MDR  
**Portaria nº 2108/2016 UNIFAP**